

O **Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Calendário Acadêmico-Administrativo da Pós-Graduação **Stricto Sensu**, em decorrência da paralisação deflagrada pelas entidades representativas dos servidores técnico-administrativos e docentes durante o primeiro semestre do ano letivo de 2024;

- que a próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão está prevista para ocorrer no próximo dia 15 de agosto;

RESOLVE aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 08/2024, que altera o Anexo da Resolução nº 25/2023, que fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2024.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 22 de julho de 2024.

Prof. Alfredo Macedo Gomes

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 22 DE JULHO DE 2024

Altera o Anexo da Resolução nº 25/2023, que fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2024.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE**, nos termos do Artigo 16, inciso VIII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução nº 25/2023, do CEPE, no que compete ao ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO
CALENDÁRIO ACADÊMICO- ADMINISTRATIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO 2024.1		
1	01/02/2024 a 30/06/2024	Ação: MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada , pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis
2	A partir de 01/02/2024	INÍCIO DAS AULAS 2024.1 Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes
3	01/02/2024 a 30/06/2024	Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
4	Até 31/07/2024	FIM DAS AULAS 2024.1 Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2024.1
5	Até 16/08/2024	FIM DO PRAZO PARA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS DE 2024.1 Quem realiza: docentes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO 2024.2		
1	05/08/2024 a 30/12/2024	Ação: MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada , pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis.
2	A partir de 05/08/2024	INÍCIO DAS AULAS 2024.2 Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes
3	05/08/2024 a 30/12/2024	Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
4	Até 30/12/2024	FIM DAS AULAS 2024.2 Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2024.2
5	Até 31/01/2025	FIM DO PRAZO PARA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS DE 2024.2 Quem realiza: docentes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Conforme as normas vigentes, a matrícula nos cursos de pós-graduação **stricto sensu** será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação (SIGAA), observados os prazos estabelecidos pela PROPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.
- A oferta de disciplinas pode ser realizada no SIGAA a qualquer tempo. A fim de garantir ampla divulgação dos componentes aos(às) discentes, recomenda-se que a oferta ocorra com prazo mínimo de 10 dias de antecedência em relação ao início das aulas da respectiva disciplina.

3. Os/As discentes não devem se matricular em turmas cuja carga horária permitida para ausência já tenha sido excedida, sob possibilidade de serem reprovados na disciplina.